

Documento Orientador

Criação, Funcionamento e Reestruturação de Conselhos
Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Defesa
dos Direitos da Pessoa com Deficiência



conade

Conselho Nacional dos Direitos da
Pessoa com Deficiência





Presidência da República
Ministério dos Direitos Humanos
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Comissão de Articulação de Conselhos

Documento Orientador para Criação, Funcionamento e
Reestruturação de Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito
Federal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Michel Temer

Presidente da República Federativa do Brasil

Gustavo do Vale Rocha

Ministro dos Direitos Humanos

Marco Pellegrini

Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Antônio Muniz da Silva

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Presidência da República
Ministério dos Direitos Humanos
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Comissão de Articulação de Conselhos

Documento Orientador para Criação, Funcionamento e
Reestruturação de Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito
Federal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Brasília
2018

Presidência da República
Ministério dos Direitos Humanos
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Comissão de Articulação de Conselhos
Setor Comercial Sul B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade
Corporate Torre A - 8º andar
CEP: 70.308-200 - Brasília/DF - Brasil
Fone: (61) 2027-3219 - (61) 2027-3245
E-mail: conade@mdh.gov.br
Site: <http://www.mdh.gov.br>

Reprodução autorizada, desde que citada a fonte de referência.
Projeto e Diagramação: Cleber Mariano
Coordenação Geral do Sistema de Informação da Pessoa com Deficiência (CGSIPD)
Distribuição gratuita.
Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Tiragem: 3.000 exemplares - 2018

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - (Brasil).

Documento Orientador para a Criação, Funcionamento e Reestruturação de Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Brasília: Ministério dos Direitos Humanos / CONADE / 2018/ 35 p.: 27cm

1. Deficiência 2. Deficiente - Direitos Civis 1 - Brasil / I. Ministério dos Direitos Humanos. II. Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Brasil). III. Proposta de Documento Orientador para a Criação, Funcionamento e Reestruturação de Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	09
I. CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	11
II. ACESSIBILIDADE	12
III. CONSELHOS DE DEFESA DE DIREITOS	13
IV. COMPETÊNCIAS DOS CONSELHOS	16
V. ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO	17
VI. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO	18
VII. REGIMENTO INTERNO	18
VIII. INSTRUMENTOS E MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL	19
IX - MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO	21
CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
COMPOSIÇÃO DO CONADE BIÊNIO 2017-2019	23
CONTATOS DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	30
CONTATOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS ESTADUAIS	31
CONTATOS DOS CONSELHOS ESTADUAIS	32
FONTES DE CONSULTAS	34
CONTATOS DO CONADE	36



APRESENTAÇÃO

Instituído pelo Decreto nº 3.070 de 1º de junho de 1999 e substituído pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE, vinculado à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos, é órgão paritário, composto por governo e sociedade civil, de deliberação colegiada, cuja competência é exercer o controle social, acompanhando e avaliando a política nacional para inclusão da pessoa com deficiência em todas as áreas, como educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana dentre outras voltadas a este segmento. Os Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, além de integrar a rede coordenada pelo CONADE, são instâncias de participação e de controle social em suas esferas de governo.

A iniciativa de elaborar este documento orientador coincide com a própria criação do CONADE, fortalecida pelas 4 (quatro) Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Este tem por finalidade orientar Estados, Municípios e Distrito Federal na criação, funcionamento e reestruturação de Conselhos de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na perspectiva de propor, formular e acompanhar a implantação/ implementação de políticas públicas voltadas à inclusão da pessoa com deficiência.

Boa leitura!

Antônio Muniz da Silva
Presidente do CONADE

I. CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No ano de 2006, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas – ONU, aprovou a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência - CDPD, que se constitui um marco histórico para toda a sociedade, uma vez que representa um passo fundamental para a materialização das políticas de inclusão das pessoas com deficiência, tendo sido resultado da luta dos movimentos no âmbito internacional, protagonizada pelas pessoas com deficiência.

Em 2007, a CDPD e seu Protocolo Facultativo foram assinados. Em 2008 este Documento alcançou o status de Emenda Constitucional por meio do Decreto Legislativo nº 186, sendo por fim promulgado, em 2009, pelo Decreto nº 6.949. Em 2015 a CDPD foi regulamentada pela Lei 13.146 - Lei Brasileira de Inclusão/LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Dessa forma, faz-se necessária a adequação das políticas públicas brasileiras à norma constitucional e à legislação ordinária, cumprindo em seus dispositivos, princípios, conceitos e demais conteúdos presentes na Convenção.

Segundo o Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE em 2010, 23,9% da população brasileira convive com algum tipo de deficiência, o que equivaleria a um total de 45.623.910 habitantes. Deste total, 56,6% são mulheres, 43,4% homens, 15,6% vivem no campo e floresta, 52% são

negros e negras, 0,4% indígenas, 10,25% crianças e adolescentes, 11,8% jovens de 18 a 29 anos e 28,6% são pessoas idosas. Estes dados indicam a necessidade de implementação de políticas públicas que contemplem todas as pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades de gênero, raça e etnia, geracional, de orientação sexual, linguística, religiosa, econômica e social. Do mesmo modo, é fundamental o reconhecimento e a representatividade da diversidade dos sujeitos na composição dos conselhos estaduais, municipais e do distrito federal, para que possam atuar de modo efetivo no controle social das políticas públicas, visando a garantia dos direitos desta significativa parcela da população brasileira.

II. ACESSIBILIDADE

Para garantir a plena participação das pessoas com deficiência e seu direito constitucional, os conselhos deverão pugnar pelo cumprimento das normas técnicas de acessibilidade, sendo obrigatório que:

- A. Sejam dotados de equipamentos e mobiliários acessíveis;
- B. A acessibilidade em comunicação deve ser assegurada, levando em conta as especificidades das deficiências, tais como: a disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, guia intérpretes, documentos em tipos ampliados e transcritos para o Sistema Braille;
- C. Estejam instalados em edificações acessíveis, cujo entorno seja igualmente acessível; e
- D. Disponibilizar tecnologias assistivas nas suas diversas interfaces.

III. CONSELHOS DE DEFESA DE DIREITOS

O controle social surgiu a partir da Constituição Federal de 1988, estabelecendo o monitoramento e a avaliação de políticas públicas, o que é feito através de conselhos setoriais ou de defesa de direitos.

CRIAÇÃO OU REFORMULAÇÃO DE CONSELHOS

Para que o conselho a ser criado venha a ter um bom funcionamento, é necessário que esta iniciativa seja precedida por ampla discussão sobre atuação, finalidade e competências de um órgão colegiado, devendo inclusive ocorrer formação continuada dos conselheiros e fortalecimento da rede de comunicação e articulação entre seus integrantes.

A criação de conselhos municipais e a reformulação de conselhos estaduais e do Distrito Federal de defesa de direitos podem ocorrer pela manifestação da sociedade civil, bem como, por iniciativa do Poder Executivo, que enviará ao Poder Legislativo projeto de lei neste sentido, após o que, este será devolvido ao Executivo para sanção e publicação da lei. Existe ainda a possibilidade de se criar o conselho por intermédio de decreto do Poder Executivo. É importante frisar que, na medida do possível, a norma de criação do conselho contenha dispositivo estabelecendo o cargo de Secretário Executivo, preferencialmente por servidor público efetivo e com nível superior para que o órgão colegiado possa contar com um suporte efetivo, administrativo e

gerencial. Nas reuniões da Mesa Diretora, o servidor que ocupar tal função poderá participar, mas, não terá direito a voto.

No texto da lei de criação do conselho deve estar prevista a criação do Fundo para a política da pessoa com deficiência. No caso de conselhos criados por meio de decreto, o Fundo será instituído por lei.

A referida legislação deve prever cargos de acessibilidade para o funcionamento do conselho contemplando: intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, transcritor Braille, audiodescritor, técnico em edificações com conhecimento em acessibilidade e guia intérprete para atendimento a surdocegos. Para além disso, é necessário que a sustentabilidade do conselho seja assegurada no orçamento, prevendo - se os recursos necessários para o pleno funcionamento do colegiado a partir da realidade local.

Uma vez instituído, o órgão ao qual o conselho estiver vinculado, publicará edital objetivando eleger a representação da sociedade civil, devendo o chefe do Poder Executivo neste interim, proceder a nomeação da representação governamental. No passo seguinte, o chefe do poder executivo dará posse aos membros eleitos e indicados. Imediatamente, os novos conselheiros se reunirão e elegerão, entre os titulares, o Presidente e o Vice - Presidente.

Criado o conselho, a qualquer tempo poderá ser reformulado mediante iniciativa própria.

MANDATO

Quanto ao mandato dos conselheiros, fica a critério de cada conselho estadual, municipal e do Distrito Federal defini-lo. Contudo, o período mais usual tem sido de 2 (dois) anos.

FUNÇÃO PÚBLICA DO CONSELHO

Para que o conselho tenha uma atuação satisfatória, é necessário que atue no planejamento da dotação orçamentária do ano subsequente de todas as secretarias, para que implementem as políticas públicas relacionadas à promoção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência. Para isso o Chefe do Executivo deverá garantir a participação de seus integrantes possibilitando a atuação da sociedade civil, durante a elaboração, execução, monitoramento e avaliação das políticas de governo.

FUNÇÃO PÚBLICA DO CONSELHEIRO

A função pública do conselheiro consiste em:

- Zelar pelas normas instituidoras do conselho;
- Cumprir as atribuições que lhe forem conferidas;
- Participar ativamente das reuniões, comissões e grupos de trabalho do órgão colegiado;
- Divulgar amplamente as matérias discutidas e suas respectivas deliberações;
- Participar das redes, câmaras temáticas, conselhos de

políticas setoriais e de direitos;

- Monitorar, avaliar e discutir políticas públicas e ações voltadas às pessoas com deficiência; e
- Sensibilizar a sociedade em geral acerca da defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

IV. COMPETÊNCIAS DOS CONSELHOS

As principais competências dos Conselhos são:

A - Propor e deliberar sobre ações que constarão nos planos e programas dos estados ou municípios, referentes à promoção e à defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

B - Zelar pela efetiva implantação/implementação da política para inclusão da pessoa com deficiência;

C - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas relativas à pessoa com deficiência;

D - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária pertinente à consecução da política para inclusão da pessoa com deficiência;

E - Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

F - Propor e incentivar a realização de campanhas, visando à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

G - Deliberar sobre o Plano Anual, estadual/municipal e do Distrito Federal de inclusão da pessoa com deficiência.

H - Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o

desempenho dos programas e projetos da política estadual, municipal ou do Distrito Federal para inclusão da pessoa com deficiência;

I – Monitorar a implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e do seu Protocolo Facultativo, em seu âmbito de atuação, bem como da Lei 13.146/15 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

J - Eleger o Presidente e o Vice-Presidente;

K - Elaborar, reformular e aprovar o Regimento Interno;

L - Convocar a Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

M - Manter atualizado seu cadastro perante o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e

N - Participar ativamente da Rede de Articulação de Conselhos Municipais - RACM.

São atribuições tão somente dos conselhos estaduais:

A - Criar e alimentar a Rede de Articulação dos Conselhos Municipais - RACM para fortalecimento e intercâmbio de experiências; e

B - Criar e manter atualizado o cadastro dos conselhos municipais da pessoa com deficiência - CCMD.

V. ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO

Os conselhos deverão funcionar com a seguinte estrutura:

A - Plenário;

B - Mesa Diretora, geralmente constituída por Presidente, Vice-Presidente e, quando for o caso, assessorada pelo Secretário ou Coordenador Executivo;

C - Comissões temáticas;

D - Secretaria ou Coordenação Executiva; e

F - Presidência ampliada, geralmente constituída pela Mesa Diretora e coordenadores das comissões temáticas.

VI. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

O conselho deverá ser de composição paritária, sendo constituído por representantes governamentais e da sociedade civil. Recomenda-se que o conselho seja composto por pelo menos 10 (dez) representantes, resguardadas as especificidades locais.

VII. REGIMENTO INTERNO

Regimento Interno é o instrumento que regulará o funcionamento do conselho, estabelecendo regras para participação dos conselheiros nas comissões permanentes, no plenário e nas representações do conselho, prevendo inclusive sanções pelo não cumprimento de suas atribuições. Tem também a finalidade de estabelecer a estrutura e a competência de sua Mesa Diretora. Objetivando aprimorar a participação nas decisões da Mesa Diretora, recomenda-se a criação da Presidência Ampliada cujos membros são os coordenadores das Comissões Permanentes.

VIII. INSTRUMENTOS E MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL

Frequentemente, os conselhos de defesa dos direitos da pessoa com deficiência são confundidos com instâncias de atendimento ao cidadão com direitos violados, o que não é o caso. Estes conselhos devem mesmo atuar como órgãos de fiscalização e controle social, cabendo-lhes encaminhar as denúncias recebidas aos órgãos próprios e acompanhar especificamente os casos de violação de direitos coletivos.

São órgãos apropriados para os casos de violação de direitos:

MINISTÉRIO PÚBLICO

Na Constituição Federal, o Ministério Público, em suas instâncias de competência federal e estadual, é definido como uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional da justiça e que tem, entre suas atribuições, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Suas funções institucionais são: zelar pelo efetivo respeito pelos poderes públicos, pelos serviços de relevância pública e também pelos direitos fundamentais do cidadão, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia.

DEFENSORIA PÚBLICA

A Defensoria Pública presta assistência jurídica integral

e gratuita ao cidadão que não tenha condição de pagar pelos serviços de um advogado.

TRIBUNAIS DE CONTAS

Os Tribunais de Contas funcionam como órgãos fiscalizadores auxiliares do Poder Legislativo.

OUVIDORIAS DE ÓRGÃOS SETORIAIS

Funcionam como setores que recebem denúncias e reclamações dos serviços que prestam a população, principalmente nas áreas de saúde, educação, transporte público e direitos humanos, dentre outros.

CONSELHOS E SINDICATOS DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS

São órgãos responsáveis pela fiscalização e regulamentação do exercício profissional de suas respectivas categorias, mas também atuam como instâncias de controle social, a exemplo da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Psicologia - CRP e outros.

IX - MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO

CONFERÊNCIA

As conferências têm a finalidade de acompanhar, nos três níveis de governo, federal, estadual/municipal e distrital, a implantação/implementação das políticas públicas e seus resultados, tornando-se também um momento de amplo debate para a deliberação de diretrizes, planos, programas e projetos, devendo ser convocadas em consonância com o processo conferencial do CONADE, pelos conselhos estaduais, municipais e distrital.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

É uma reunião pública, transparente e de ampla discussão em que se vislumbra a comunicação entre os vários setores da sociedade e as autoridades públicas.

CONSULTA PÚBLICA

É um mecanismo utilizado com o objetivo de auxiliar na elaboração e coleta de opiniões da Sociedade Civil sobre temas de importância para uma dada área de atuação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante salientar que a atuação dos órgãos de controle social e seus respectivos integrantes deve contribuir para a ampliação da rede de articulação das políticas públicas nas diferentes instâncias, de modo a possibilitar o protagonismo e autonomia da pessoa com deficiência e, ainda, assegurar ao conselho linhas de sucessão, renovação e sustentabilidade.

Diante do exposto, conclui-se que, para fortalecer o controle social no Brasil, no que diz respeito a política de inclusão da pessoa com deficiência, é necessário todo um empoderamento de seus militantes, não só quanto ao conteúdo deste Documento Orientador, mas, principalmente quanto a legislação pertinente, com destaque para a Lei Brasileira de Inclusão.

Para que o leitor possa exercitar na prática as possibilidades de melhoria das políticas públicas para este segmento, serão disponibilizados ao final deste Documento Orientador, os contatos dos principais órgãos de defesa dos direitos da pessoa com deficiência em nível federal, estadual e distrital.

**Conselho Nacional dos Direitos da
Pessoa com Deficiência - CONADE**

COMPOSIÇÃO DO CONADE BIÊNIO 2017-2019

I - Representantes governamentais:

a) Casa Civil da Presidência da República

Titular: Manoela Dutra Macedo

Suplente: José Ângelo de Carvalho Couto Neto

b) Ministério das Cidades

Titular: Cristiana Scorza Guimaraens

Suplente: Pedro Henrique Lopes Batista

c) Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Titular: Sônia da Costa

Suplente: Gianine Portela Parizocto

d) Ministério da Cultura

Titular: Sandra Cipriano Chaves

Suplente: Gisele Dupin

e) Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

Titular: Niusarete Margarida de Lima

Suplente: Wallace Dias Freitas

f) Ministério da Educação

Titular: Patrícia Neves Raposo

Suplente: José Rafael Miranda

g) Ministério do Esporte

Titular: Cláudio Luiz Pinheiro da Silva

Suplente: Bruna da Penha Moreira

h) Ministério da Justiça

Titular: Vago

Suplente: Magda Fernanda Medeiros Fernandes

i) Ministério da Previdência Social

Titular: Orion Sávio Santos de Oliveira

Suplente: Avelina Alves Lima Neta

j) Ministério das Relações Exteriores

Titular: Durval Luiz de Oliveira Pereira

Suplente: Laura Berdine Santos Delamonica

k) Ministério da Saúde

Titular: Danilo Campos da Luz e Silva

Suplente: Flávia da Silva Tavares

l) Ministério do Trabalho

Titular: Fernanda Maria Pessoa Di Cavalcanti

Suplente: Sinara Neves Ferreira

m) Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Titular: Marciano Roberto Pereira de Sousa

Suplente: Ênio Soares Dias

n) Ministério do Turismo
Titular: Isabel Cristina da Silva Barnasque
Suplente: Anna de Oliveira Modesto

o) Ministério dos Direitos Humanos
Titular: Josué Ribeiro Costa da Silva
Suplente: Liliane Cristina Gonçalves Bernardes

p) Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres
Titular: Irina Abigail Teixeira Storni
Suplente: Stella Ribeiro da Matta Machado

II - Representantes dos Conselhos Estaduais

a) Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ceará – CEDEF/CE
Titular: Francisco Jacinto Araújo da Silva

b) Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Mato Grosso do Sul – CONSEP/MS
Suplente: Rosana Puga de Moraes Martinez

III - Representantes dos Conselhos Municipais

a) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Recife/PE – COMUD/Recife
Titular: Antônio Muniz da Silva

b) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Franca/SP – COMUD/SP
Suplente: Fernando da Silva

IV - Representantes da Sociedade Civil

a) Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos-FENEIS
Titular: Francisco Eduardo Coelho Da Rocha
Suplente: Filipe Trigueiro Xavier Correia

b) Organização Nacional de Cegos do Brasil - ONCB
Titular: Clóvis Alberto Pereira
Suplente: Alceu Kuhn

c) Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais - CBDV
Titular: José Antônio Ferreira Freire
Suplente: Antonio José do Nascimento Ferreira

d) Federação Nacional das APAEs - FENAPAES
Titular: Adinilson Marins dos Santos
Suplente: Erivaldo Fernandes Neto

e) Federação Nacional das Associações Pestalozzi - FENAPESTALOZZI
Titular: Marco Antonio Castilho Carneiro
Suplente: Sílvia de Souza Campos

f) Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down
Titular: Glauciane Costa Santana
Suplente: Ana Cláudia Mendes de Figueiredo

g) Associação de Pais, e Amigos de Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB

Titular: Roberto Paulo do Vale Tiné

Suplente: Francisco Djalma de Oliveira

h) Associação Brasileira de Ostomizados – ABRASO

Titular: Rubens Gil Júnior

Suplente: Ana Paula Batista Soledade

i) Associação Brasileira de Rugby em Cadeiras de Rodas - ABRC

Titular: Luiz Cláudio Alves Pereira

Suplente: Luiz Cláudio Pontes da Silva

j) Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos - ONEDEF

Titular: Carmem Lúcia Lopes Fogaça

Suplente: Décio Gomes Santiago

k) Federação das Associações de Renais e Transplantados do Brasil - FARBRA

Titular: Olga Gonçalves Santana

Suplente: João Adilberto P. Xavier

l) Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase - MORHAN

Titular: Lucimar Batista da Costa

Suplente: Valdenora da Cruz Rodrigues

m) Associação Brasileira de Autismo - ABRA

Titular: Maria do Carmo Tourinho Ribeiro

Suplente: Telma Maria Viga de Albuquerque

n) Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC

Titular: Alexandre Sampaio de Abreu

Suplente: Fernando César Thiago de Mello

o) Central Única dos Trabalhadores - CUT

Titular: Anaídes Campos Sena

Suplente: José Roberto Santana da Silva

p) Associação dos Familiares, Amigos e Portadores de Doenças Graves - AFAG

Titular: Wilson Roberto Gomiero

Suplente: Maria Cecília Jorge Branco Martiniano de Oliveira

q) Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Titular: Osvaldo Luiz Valinote

Suplente: Carlos Eduardo De Vilhena Paiva

r) Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoa com Deficiência - AMPID

Titular: Ariadne Clarissa Klein Sartori

Suplente: Hugo Frota Magalhães Porto Neto

s) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: Joaquim Santana Neto

Suplente: Cid Torquato

COMPONENTES DA COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO DE CONSELHOS - CAC

Titular: Anaíldes Campos Sena
Suplente: José Roberto Santana da Silva

Titular: José Antonio Ferreira Freire
Suplente: Antônio José Ferreira do Nascimento

Titular: Clóvis Alberto Pereira
Suplente: Alceu Kuhn

Titular: Rubens Gil Junior
Suplente: Ana Paula Batista Soledade

Titular: Josué Ribeiro Costa da Silva
Suplente: Liliane Cristina Gonçalves Bernardes

Titular: Irina Abigail Teixeira Storini
Suplente: Stella Ribeiro Da Matta Machado

Titular: Francisco Jacinto Araújo da Silva
Suplente: Rosana Puga de Moraes Martinez

Titular: Antônio Muniz da Silva
Suplente: Fernando da Silva

CONTATOS:

Ministério Público – Estaduais

Acre: (68) 3212-2000

Amapá: (96) 3198-1600

Amazonas: (92) 3655-0500

Alagoas: (82) 2122-3500

Bahia: (71) 3103-0100/6400

Ceará: (85) 3452-3701 /3452-3702

Distrito Federal: (61) 3343-9500

Espirito Santo: (27) 3194-4500

Goiás: (62) 3243-8000

Maranhão: (98) 3219-1600

Mato Grosso:(65) 3613-5100

Mato Grosso do Sul: (67) 3318-2000

Minas Gerais: (31) 3330-8100

Pará: (91) 4006-3654/4006-3656

Paraíba: (83) 2107-6000

Paraná: (41) 3250-4000

Pernambuco: (81) 3182-7000

Piauí: (86) 3221-5848

Rio de Janeiro: (21) 2550-9050

Rio grande do norte: (84) 3232-7130

Rio Grande do Sul: (51) 3295-1100

Rondônia: (69) 3216-3700

Roraima: (95) 9135-0350

Sergipe: (79) 3209-2400

Santa Catarina: (48) 3330-2570

São Paulo: (11) 3119-9000

Tocantins: (63) 3216-7674

Tribunal de Contas – Estaduais

Acre: (68) 3025-2002

Amapá: (96) 2101-4700

Amazonas: (92) 3301-8100

Alagoas: 0800-284-0044

Bahia: 0800-284-3115

Ceará: (85) 3488-5900

Distrito Federal: (61) 3314-2110

Espirito Santo: (27) 3334-7600

Goiás: (62) 3228-2223

Maranhão: (98) 2016-6116

Mato Grosso: (65) 3613-7550

Mato Grosso do Sul: (67) 3317-1500

Minas Gerais: (31) 3348-2111

Pará: (91) 3210-0555

Paraíba: (83) 3208-3300
Paraná: (41) 3350-1616
Pernambuco: 0800-081-1027
Piauí: (86) 3215-3800
Rio de Janeiro: (21) 3231-5200
Rio grande do norte: (84) 3642-7377
Rio Grande do Sul: (51) 3214-9869
Rondônia: (69) 3211-9001
Roraima: (95) 2121-4500
Sergipe: 08000754300
Santa Catarina: (48) 3221-3600
São Paulo: (11) 3292-3266
Tocantins (63) 3232-5800

Conselhos – estaduais

Alagoas: (82) 3315-1792 /2129
Acre: (68) 3227-4269
Amazonas: (92)3878-0588
Amapá: (96)9144-8717/99149-8470
Bahia: (71) 3366-0379/3316-9367
Ceará: (85) 3133-3700
Distrito Federal: (61) 3346-8402
Espírito Santo: (27) 3636-1332/ 3222-4207/3132-1820

3132-1856

Goiás: (62) 3201-8515

Maranhão: (98) 3198-5047

Minas Gerais: (31) 3916-7972/3270/3621 -7974

Mato Grosso do Sul: (67) 3324-2676/ 3384-4767

Mato Grosso: (65) 3613-9933

Pará: (91) 3276-6841/3239-1414/3276-6841/1339 Paraíba: (83)
98869-8448

Pernambuco: (81) 3183-3288/ 3183-3290

Piauí: (86)3222-3405

Paraná: (41) 3883-2684/3267-4383/3210-2419

Rio de Janeiro: (21) 2334.5595

Rio Grande do Norte: (84) 3232-4540

Rondônia: (69) 3216-8804/3216-5271

Roraima: (95) 99117-6167/ 2121-2648

Rio Grande do Sul: (51) 3287-3205/06

Santa Catarina: (48) 3664-0732

Sergipe: (79) 3179-3704

São Paulo: (11) 5212-3787/3743/3744/ 5212-3762

Tocantins: (63) 3218 - 6971/ 3218 - 6717

Fontes de consultas:

Referências Bibliográficas

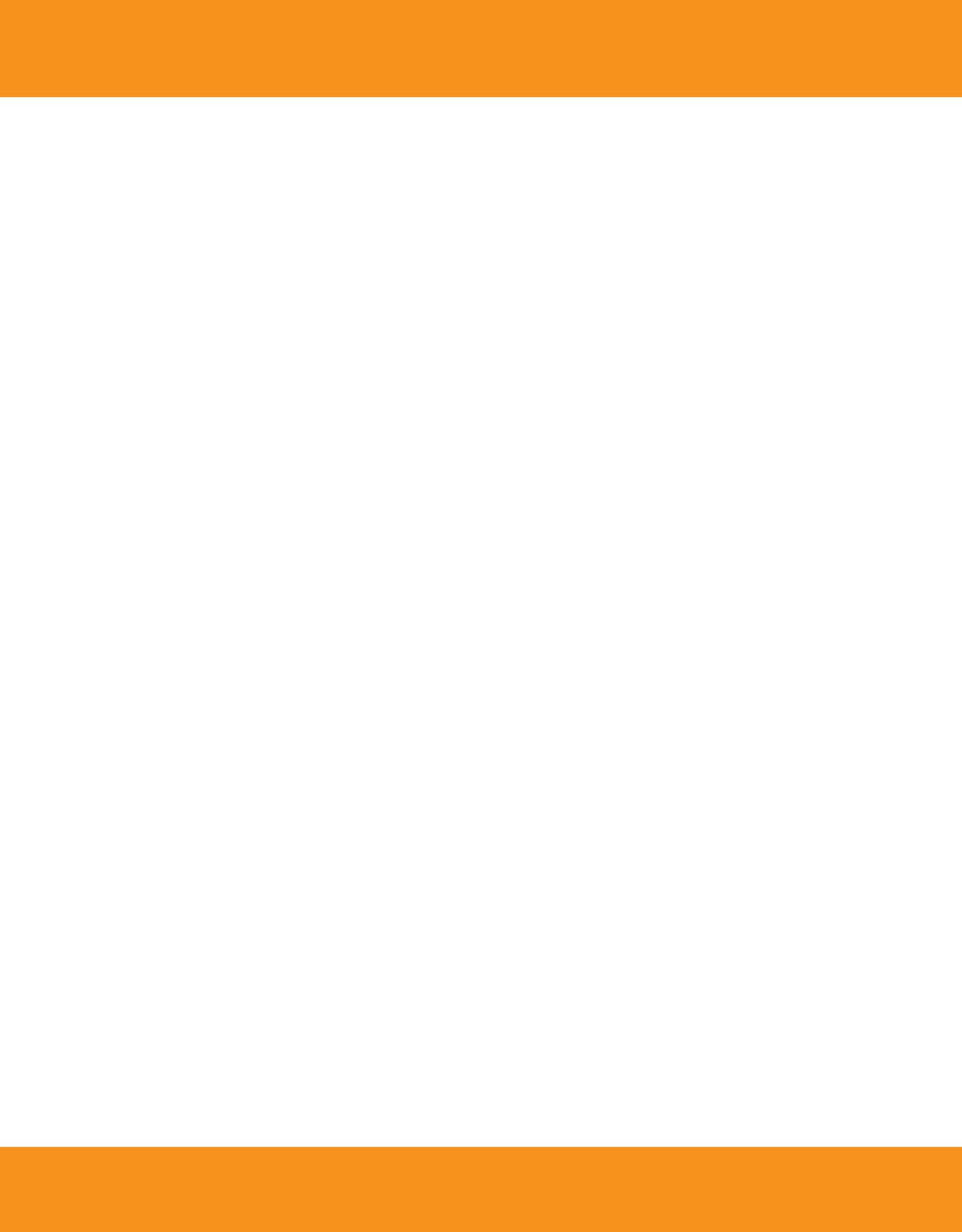
Constituição da República Federativa do Brasil – 1988 Decreto Legislativo 186/2008

Lei Brasileira de Inclusão Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

ABNT NBR 16537:2016 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

ABNT NBR 15599:2008 - Acessibilidade - Comunicação na prestação de serviços.





Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Setor
Comercial Sul B - Quadra 09 - Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A - 8º andar
CEP: 70.308-200 - Brasília/DF - Brasil

Fone: (61) 2027-3219/2027-3245
E-mail: conade@mdh.gov.br

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS GOVERNO FEDERAL